

## LEI Nº 530

MODIFICA O INCISO III, DO ART. 2º DA LEI Nº 428, DE 11/08/89 E REVOGA A LEI Nº 461, DE 26/05/90.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, considerando que está bastante defasado o valor/hora dos Tratores Agrícolas da Prefeitura com referência a serviços prestados a terceiros, considerando o alto custo de mão de obra, combustíveis, peças de reposição e o desgaste normal dos tratores, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 428 de 11/08/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - TRATOR AGRÍCOLA

a)- Dentro do Município será o equivalente ao valor de 12 (doze) litros de óleo diesel.

Art. 2º - Fica revogada totalmente a Lei Municipal nº 461, de 26/05/90.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de fevereiro de 1993.

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal